



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 867/2018
DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0006 – MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.00 – SEC.MUN. DE AGRICULTURA

02.007.20.606.0006.1122 – AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA CV 367/2018/PGE/RO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através do Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme Convênio n.º. 367/2018/PGE/RO.

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2018, dentro do Programa 02.007.20.122.0002.2040 – Manut. das Atividades da Sec. Agricultura na Ficha 101 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Anildo Alberton
Prefeito